



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº. 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - MEC
ATIVIDADE DE NATUREZA VOLUNTÁRIA

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e constituição de vagas e quadro de reserva de Assistente de Alfabetização, de natureza voluntária na forma definida pela Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 4956/2023 e normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 Trata-se de Processo de Seleção de candidatos voluntários para atuação nas turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarapari, selecionadas para participarem do Programa Tempo de Aprender.
1.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para preenchimento de vagas nos termos deste Edital.
1.3 O cronograma para o processo de seleção dos candidatos em designação temporária é fixado no ANEXO I deste Edital.
1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
2.1 Período: 01/03/2023 a 06/03/2023.
2.2 Horário: de 09h do dia 01/03/2023 às 17h do dia 06/03/2023.
2.3 As inscrições serão exclusivamente on-line, através do link disponibilizado no site da PMG www.guarapari.es.gov.br .
2.4 Será permitida apenas 01 (uma) uma inscrição por CPF.
2.5 Caso a Comissão identifique mais de uma inscrição por CPF, considerar-se-á a última realizada.
2.6 É necessário e imprescindível que o(a) candidato(a) possua conta/e-mail da Google ou endereço eletrônico, vinculado à referida conta, para realização da inscrição.
2.7 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.
2.8 O município de Guarapari não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da ficha de inscrição.
2.9 Após finalizada a inscrição, o candidato receberá a ficha de inscrição no e-mail informado, a qual deverá ser impressa ou apresentada digitalmente pelo candidato no momento da convocação.
3. DO PROGRAMA
3.1 O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER , instituído pela Portaria MEC Nº 280/2020, tem por objetivo: I) Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas; II) Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação; III) Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e IV) Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
3.2 A atividade do assistente de alfabetização, junto ao professor alfabetizador, dar-se-á por um período de 05 (cinco) horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou 10 (dez) horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no Art. 3º da Resolução Nº. 06, de 20 de abril de 2021.
4. DO PRÉ-REQUISITO
4.1 São pré-requisitos para inscrição:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ÁREA	PRÉ-REQUISITO
Assistente de Alfabetização	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU• Curso Normal Superior + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU• Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU• Licenciatura em Letras + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU• Estudante do curso de Pedagogia a partir do 3º período + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC).
4.2 A certificação do Curso Práticas de Alfabetização - 30h, de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada no ato da Chamada OU em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso de Voluntário.	
5. DAS ATRIBUIÇÕES	
5.1 São atribuições do Assistente de Alfabetização: <ul style="list-style-type: none">I) Participar integralmente das formações e execução das atividades orientadas pelo Programa e equipe gestora da Unidade Escolar / Secretaria Municipal da Educação;II) Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;III) Colaborar no desenvolvimento das aulas, previamente preparadas, utilizando metodologia adequada à faixa etária, em consonância com as orientações do professor regente e da Secretaria Municipal da Educação;IV) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;V) Elaborar e apresentar relatórios dos conteúdos e atividades realizadas;VI) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e à escola;VII) Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a alfabetização dos alunos;VIII) Promover, cotidianamente, a autoestima do educando, estimulando o desempenho de comportamento, disciplina, formação de bons hábitos e compromisso do exercício da cidadania, solidariedade e bom uso de bens comuns.	
5.2 O assistente de alfabetização é responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão da Unidade Executora - UEx e, também, pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	
6. DA CARGA HORÁRIA E DO RESSARCIMENTO	
6.1 Aos Assistentes de Alfabetização serão atribuídas no máximo 04 turmas em escolas com carga horária de 10h (turma de escola vulnerável) OU 08 turmas em escolas com carga horária de 05h (turma de escola não vulnerável) OU combinação equivalente, não podendo ultrapassar a carga horária de 40h, limitando-se a 20h por turno.	
6.2 Os recursos destinados ao ressarcimento dos Assistentes de Alfabetização serão repassados pelo FNDE às Unidades Executoras representantes das unidades escolares beneficiadas pelo PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.	
6.3 As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela Lei Nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso do voluntário.	
6.4 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.6 A previsão do período de vigência do serviço voluntário será de 15/03/2023 a 23/11/2023.

CARGA HORÁRIA / RESSARCIMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL (NÃO VULNERÁVEL)	RESSARCIMENTO MENSAL
01 TURMA (05H)	R\$ 150,00
02 TURMAS (10H)	R\$ 300,00
03 TURMAS (15H)	R\$ 450,00
04 TURMAS (20H)	R\$ 600,00
05 TURMAS (25H)	R\$ 750,00
06 TURMAS (30H)	R\$ 900,00
07 TURMAS (35H)	R\$ 1.050,00
08 TURMAS (40H)	R\$ 1.200,00

CARGA HORÁRIA / RESSARCIMENTO

CARGA HORÁRIA SEMANAL (VULNERÁVEL)	RESSARCIMENTO MENSAL
01 TURMA (10H)	R\$ 300,00
02 TURMAS (20H)	R\$ 600,00
03 TURMAS (30H)	R\$ 900,00
04 TURMAS (40H)	R\$ 1.200,00

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeitos de classificação será considerada a apresentação de até 05 (cinco) títulos na área da Educação, sendo:

- CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO: 01 (um) título + Curso Práticas de Alfabetização - 30h – AVA MEC;
- CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: Até 02 (dois) títulos;
- CATEGORIA III – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: Até 02 (dois) títulos.

7.2 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

7.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I) Maior pontuação obtida na CATEGORIA I (PRÉ-REQUISITO);
- II) Maior pontuação obtida na CATEGORIA II (FORMAÇÃO ACADÊMICA)
- III) Maior pontuação obtida na CATEGORIA III (CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO);
- IV) Idade, com vantagem para o mais idoso.
- V) Sorteio.

7.4 Os pedidos de **revisão dos resultados da classificação preliminar** deverão ser entregues, por escrito, conforme Formulário de Recurso **Anexo V**, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santa Clara, Nº 13 – bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, conforme cronograma Anexo I. Não serão aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

7.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão, serão indeferidos.

7.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos quanto à Classificação Final.

7.7 Todos os recursos serão analisados e a Classificação Pós-recurso estará disponível no site www.guarapari.es.gov.br, conforme Cronograma ANEXO I.

8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional informada pelo candidato no ato da inscrição, se dará por meio da apresentação de documento **Original OU Cópia autenticada**, de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIA I

- Diploma ou Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão + histórico escolar do curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia**; **OU**
- Diploma ou Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão + histórico escolar do curso **Normal Superior**; **OU**
- Diploma ou Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão + histórico escolar do curso de **Magistério a nível de Ensino Médio**; **OU**
- Diploma ou Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão + histórico escolar do curso de **Licenciatura em Letras**; **OU**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Declaração de matrícula + histórico do estudante do curso de Pedagogia a partir do 3º período + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC).
CATEGORIA II <ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Atestado / Certidão / Declaração de Conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta horas) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;
CATEGORIA III <ul style="list-style-type: none">• Certificado ou Atestado / Certidão / Declaração de Curso de Alfabetização, como cursista e/ou tutor, com carga horária mínima de 180h (cento e oitenta horas); E/OU• Certificado ou Atestado / Certidão / Declaração de Curso avulso na área da Educação, como cursista e/ou tutor, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas).
9. DAS VAGAS
9.1 O preenchimento das vagas para a função de Assistente de Alfabetização será feito de acordo com o disposto no item 6.1, obedecendo o número de turmas contempladas com o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER , conforme informações do ANEXO III.
10. DA CHAMADA
10.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas do Programa Tempo de Aprender será efetuada pela SEMED, conforme Cronograma (Anexo I), que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
10.2 Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou e assinar o Termo de Compromisso de Voluntário o(a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no município ou que teve seu contrato rescindido pela SEMED por motivo de insuficiência de desempenho profissional ou descumprimento do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal, no ano de 2022.
10.3 Os candidatos convocados que assumirem vaga em qualquer unidade escolar contemplada com o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (ANEXO IV) para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização pelo período determinado, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo MEC / FNDE e condicionado ao repasse dos recursos previstos para a execução do referido programa, bem como assumindo o compromisso de apresentar o certificado de conclusão do curso Práticas de Alfabetização – 30h, em no máximo 30 dias após a assinatura do Termo supracitado.
10.4 No ato da chamada o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, a saber: <ul style="list-style-type: none">I) Ficha de inscrição IMPRESSA ou DIGITAL;II) Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto;III) Original OU Cópia Autenticada dos títulos na área da Educação, sendo:<ul style="list-style-type: none">• No máximo 01 na CATEGORIA I – PRÉ-REQUISITO + Curso Práticas de Alfabetização - 30h – AVA MEC;• No máximo 02 na CATEGORIA II – FORMAÇÃO ACADÊMICA; e• No máximo 02 na CATEGORIA III – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, sendo 01 na área de Alfabetização e 01 avulso.IV) Comprovante de vacinação contra a Covid-19, conforme Decreto nº 803/2021.
10.5 O candidato impedido de comparecer à chamada, poderá fazê-la por meio de Procurador legalmente constituído.
10.6 Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela apresentação dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para verificação da pontuação.
10.7 A não apresentação da Ficha de Inscrição impressa ou digital no momento da chamada acarretará na RECLASSIFICAÇÃO do candidato.
10.8 Escolhida a vaga, não será autorizada a realização de remanejamentos, salvo por exclusivo interesse do ensino, de acordo com as demandas verificadas pela Secretaria Municipal da Educação.
10.9 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO .
10.10 A desistência da vaga no momento da chamada será documentada e assinada pelo candidato desistente, devendo este RECLASSIFICADO .
10.11 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme convocação, implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10.12 O candidato que estiver de licença médica no dia da chamada será RECLASSIFICADO .
10.13 A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada será RECLASSIFICADA .
10.14 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a). O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, conforme a convocação realizada por e-mail, acarretará em sua RECLASSIFICAÇÃO .
11. DA CESSAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
11.1 A não apresentação da certificação do Curso Práticas de Alfabetização - 30h, conforme o prazo estabelecido no item 4.2, acarretará a cessação do Termo de Compromisso.
11.2 Caso seja evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional voluntário, caberá à Direção Escolar encaminhar relatório à Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar a cessação imediata do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário pela Secretaria Municipal da Educação ;
11.3 Os voluntários estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal da Educação. Em caso de impossibilidade de cumprimento, o Termo de Compromisso será cessado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
12.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao voluntário a sua convocação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
12.2 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender/SEMED.
12.3 Para fins de efetivação da assinatura do Termo de Compromisso exigir-se-á comprovante de vacinação contra a COVID-19, conforme disposto no DECRETO Nº 803/2021, publicado no Diário Oficial em 23/12/2021.
12.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
12.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 23 de fevereiro de 2023.

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 155/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br	24/02/2023
Inscrição dos candidatos	Link disponibilizado no endereço eletrônico www.guarapari.es.gov.br	09h do dia 01/03/2023 às 17h do dia 06/03/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	www.guarapari.es.gov.br	08/03/2023 A partir das 17h
Solicitação de Recurso	SEMED	09/03/2023 9h às 17h
Divulgação da Classificação Final	www.guarapari.es.gov.br	10/03/2023 A partir das 17h
Divulgação de local e data da Chamada para escolha de vagas	www.guarapari.es.gov.br	10/03/2023 A partir das 17h



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

TITULAÇÃO

CATEGORIA I PRÉ-REQUISITO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
• Licenciatura Plena em Pedagogia + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU	25
• Curso Normal Superior + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU	20
• Licenciatura em Letras + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU	15
• Curso de Magistério a nível de Ensino Médio + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC) OU	10
• Estudante do curso de Pedagogia a partir do 3º período + Curso Práticas de Alfabetização - 30h, disponível no link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes (Plataforma AVA MEC).	05

SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: 01 (UM) PRÉ-REQUISITO.

CATEGORIA II FORMAÇÃO ACADÊMICA

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CADA TÍTULO
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) e aprovação de monografia + histórico escolar, ambos compatíveis para o âmbito da educação;	15

SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: ATÉ 02 (DOIS) TÍTULOS NESTA CATEGORIA, TOTALIZANDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

CATEGORIA III CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Curso de Alfabetização com carga horária mínima de 180h.	10
Curso avulso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	05

SERÁ PERMITIDO APRESENTAR: 02 (DOIS) TÍTULOS, SENDO:

- 01 DE ALFABETIZAÇÃO E
- 01 AVULSO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

QUADRO DE TURMAS

ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO
EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	0	03
EMEF ANA ROCHA LYRA	06	06
EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	0	03
EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	0	04
EMEF DARCY RIBEIRO	0	02
EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	03	03
EMEF FRANCISCO ARAÚJO	0	02
EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	0	01
EMEF JOVENTINA SIMÕES	02	02
EMEF MARIA VELOSO CALMON	0	04
EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	07	06
EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	0	06
EMEIEF AMARELOS	01	01
EMEIEF ARLINDO GOBBI	02	0
EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	05	05
EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	05	04
EMEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	0	02
EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	04	06
EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	0	02
EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	04	02
EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	03	03
EMEIEF MARIA LINO RAMOS	02	0
EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	07	06
EMEIEF PROF. ^a MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	03	04
EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO	05	01
EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	05	04
EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	0	02
EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	0	02



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)

(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
residente e domiciliado no endereço _____,
(complemento) _____, (bairro) _____,
(cidade) _____ UF _____, portador do CPF nº _____,
carteira de identidade nº _____, órgão expedidor/UF
_____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em
prestar, a contento, serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988,
em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE,
côncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação
decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e
não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou
afim.

Assume, ainda, a responsabilidade de apresentar a comprovação da qualificação
profissional do curso Práticas de Alfabetização – Tempo de Aprender (30h), pré-requisito
do programa em, no máximo, 30 dias após a assinatura do Termo presente.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Voluntário)

